



CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA N° 335/2015

AUTORIA : VEREADORES MARIA LÚCIA DE SOUZA RIBEIRO , EDVALDO DE OLIVEIRA PAULA (CASTELO ALEMÃO) E GABRIEL DOS SANTOS.

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° 09/2015

Dá nova redação ao art. 48 do projeto de Lei Complementar n° 09/2015, que passa a ser a seguinte redação:

Art.48. O chefe do Executivo designará uma Comissão Técnica para acompanhar e fiscalizar a execução e implementação da presente Lei.

Parágrafo único: O Conselho Municipal da Cidade, as Entidades de Classe e Organizações Representativas de Pessoas com deficiência terão legitimidade para acompanhar e sugerir medidas para o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Câmara Municipal de Arujá, 04 de setembro de 2015

Assinam os Vereadores:

MARIA LÚCIA DE SOUZA RIBEIRO

EDVALDO DE OLIVEIRA PAULA (CASTELO ALEMÃO)

GABRIEL DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ
04/SET/2015 15h 28
Escritório César Rodrigues